

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ipupiara - BA

Sexta-Feira, 04 de Fevereiro de 2022 - Edição nº 932

SUMÁRIO

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº. 05D/2022;
- ATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº. 05D/2022;
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº. 06D/2022;
- ATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº. 06D/2022;
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº. 07D/2022;
- ATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº. 07D/2022;
- CONTRATO Nº. 34/2022;
- CONTRATO Nº. 35/2022;
- ¬- CONTRATO N°. 36/2022;
- EXTRATO DE CONTRATO Nº. 34/2022;
- EXTRATO DE CONTRATO Nº. 35/2022;
- EXTRATO DE CONTRATO Nº. 36/2022;
- RESUMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 05D/2022;
- RESUMO DE DISPENSA LICITAÇÃO N° 06D/2022;
- RESUMO DE DISPENSA LICITAÇÃO N° 07D/2022;
- RESUMO DE DISPENSA LICITAÇÃO N° 08D/2022;
- EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 122/2021 VINCULADO A LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 06/2021;
- TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 122/2021 VINCULADO A LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO N° 06/2021.



Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.ipupiara.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 - Fone: (77)3646-1067 - CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

| Modalidade de Licitação | Número |
|-------------------------|----------|
| DISPENSA | 05D/2022 |

Contratação de empresa especializada para realizar Serviços de Assistência à **Objeto** Saúde, de acordo com a tabela SUS, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde, neste município de Ipupiara - Bahia.

O Prefeito Municipal de Ipupiara estado da Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/21 de 01/04/2021, RESOLVE adjudicar e homologar a decisão da Comissão de Licitação referente ao Processo de Dispensa de Licitação, em epigrafe, conforme dados abaixo descritos.

Empresa: BIOTEC SAUDE LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n 11.103.784/0001-08, com sede na Rua Miguel Calmon, Nº 135, Centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara - Ba.

Representada pela Sra. Wilma Novais Oliveira Prado, brasileira, maior, solteira, biomédica, portador do documento Rg.: nº 09.654.045-10 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 007.653.605-00, residente e domiciliado na Rua Artur Gomes da Silva, s/n, casa. Centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara – Bahia.

Valor Global: RS 11.195,55 (onze mil cento e noventa e cinco e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos), com pagamento em duas parcelas, após a os trabalhos realizados e a Nota Fiscal com as certidões atualizadas.

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se o Contrato.

Ipupiara - Ba, em 02 de fevereiro de 2022.







ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail: <u>ipupiara-ba@uol.com.br</u>.



ATO DE RATIFICAÇÃO

| Modalidade de Licitação | Número |
|-------------------------|----------|
| DISPENSA | 05D/2022 |

Contratação de empresa especializada para realizar Serviços de Assistência à **Objeto** Saúde, de acordo com a tabela SUS, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde, neste município de Ipupiara – Bahia.

Acolho o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município e Parecer da Comissão de Licitação, tornando-os parte integrante deste ato e RATIFICO o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, autorizando a contratação da seguinte empresa:

Empresa: **BIOTEC SAUDE LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n 11.103.784/0001-08, com sede na Rua Miguel Calmon, Nº 135, Centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara – Ba.

Representada pela Sra. Wilma Novais Oliveira Prado, brasileira, maior, solteira, biomédica, portador do documento Rg.: nº 09.654.045-10 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 007.653.605-00, residente e domiciliado na Rua Artur Gomes da Silva, s/n, casa. Centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara – Bahia.

O valor da contratação será no total RS 11.195,55 (onze mil cento e noventa e cinco e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos), com pagamento em duas parcelas.

Tendo em vista o bom andamento dos atos inerentes a este processo, determino à Comissão Permanente de Licitação que proceda a publicação deste ato, nos termos da Lei 14.133/21 de 01/04/2021.

Ipupiara - Ba, em 01 de fevereiro de 2022.







ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail: <u>ipupiara-ba@uol.com.br</u>.



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

| Modalidade de Licitação | Número |
|-------------------------|----------|
| DISPENSA | 06D/2022 |

Contratação de empresa especializada para confecção de uniforme escolar para Objeto a Creche Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, deste município de Ipupiara - BA.

O Prefeito Municipal de Ipupiara estado da Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/21 de 01/04/2021, **RESOLVE** adjudicar e homologar a decisão da Comissão de Licitação referente ao Processo de Dispensa de Licitação, em epigrafe, conforme dados abaixo descritos.

Empresa: **MARCIANA DE OLIVEIRA SILVA 066,** inscrita no CNPJ sob n° 33.104.052/0001-67, com endereço e situada na Rua Pedrito Alves da Silva, s/n, Bairro Centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara - Bahia.

Representada pelo seu Proprietário a Sra. Marciana de Oliveira Silva, maior, brasileira, casada, empresária, inscrito no RG: 05.741.698-54 expedido SSP/BA e do CPF: 066.285.215-08, residente e domiciliado na Rua Pedrito Alves da Silva, s/nº, Casa, Bairro Centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara - Bahia.

Valor: RS 10.003,30 (dez mil e três reais e trinta centavos) com pagamento em duas parcelas após a os trabalhos realizados e a Nota Fiscal com as certidões atualizadas.

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se o Contrato.

Ipupiara - Ba, em 02 de fevereiro de 2021.







ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



ATO DE RATIFICAÇÃO

| Modalidade de Licitação | Número |
|-------------------------|----------|
| DISPENSA | 06D/2022 |

Contratação de empresa especializada para confecção de uniforme escolar para Objeto a Creche Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, deste município de Ipupiara-BA.

Acolho o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município e Parecer da Comissão de Licitação, tornando-os parte integrante deste ato e RATIFICO o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, autorizando a contratação da seguinte empresa:

MARCIANA DE OLIVEIRA SILVA 06628521508, inscrita no CNPJ sob n° 33.104.052/0001-67, com endereço e situada na Rua Pedrito Alves da Silva, s/n, Bairro Centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara - Bahia. Representada pelo seu Proprietário a Sra. Marciana de Oliveira Silva, maior, brasileira, casada, empresária, inscrito no RG: 05.741.698-54 expedido SSP/BA e do CPF: 066.285.215-08, residente e domiciliado na Rua Pedrito Alves da Silva, s/nº, Casa, Bairro Centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara - Bahia.

O valor da contratação será no total RS 10.003,30 (dez mil e três reais e trinta centavos).

Tendo em vista o bom andamento dos atos inerentes a este processo, determino à Comissão Permanente de Licitação que proceda a publicação deste ato, nos termos da Lei 14.133/21 de 01/04/2021.

Ipupiara - Ba, em 01 de fevereiro de 2022.

Ascir Leite Santos Prefeito Municipal







ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

| Modalidade de Licitação | Número |
|-------------------------|----------|
| DISPENSA | 07D/2022 |

Contratação de empresa especializada para confecção de capanga para a **Objeto** Creche Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, deste município de Ipupiara-BA.

O Prefeito Municipal de Ipupiara estado da Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/21 de 01/04/2021, **RESOLVE** adjudicar e homologar a decisão da Comissão de Licitação referente ao Processo de Dispensa de Licitação, em epigrafe, conforme dados abaixo descritos.

Empresa: **ARLETE OLIVEIRA DOS SANTOS 04105663577**, inscrita no CNPJ sob n° 17.625.972/0001-74, com endereço e situada na Rua José Carlos dos Santos, nº03, Bairro Centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara - Bahia.

Representada pela sua Proprietário a Sra. Arlete Oliveira dos Santos, maior, brasileira, casada, empresária, inscrito no RG: 11.754.996-76 expedido SSP/BA e do CPF: 041.056.635-77, residente e domiciliado no Povoado de Bela Sombra, s/nº, Casa, Bairro zona rural, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara - Bahia.

Valor: R\$ 2.478,60 (dois mil quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta centavos) após a os trabalhos realizados e a Nota Fiscal com as certidões atualizadas.

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se o Contrato.

Ipupiara - Ba, em 02 de fevereiro de 2021.







ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: <u>ipupiara-ba@uol.com.br</u>.



ATO DE RATIFICAÇÃO

| Modalidade de Licitação | Número |
|-------------------------|----------|
| DISPENSA | 07D/2022 |

Contratação de empresa especializada para confecção de capangas para lanche para a Creche Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, deste município de Ipupiara-BA.

Acolho o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município e Parecer da Comissão de Licitação, tornando-os parte integrante deste ato e RATIFICO o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, autorizando a contratação da seguinte empresa:

ARLETE OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob n° 17.625.972/0001-74, com endereço e situada na Rua José Carlos dos Santos, n°03, Bairro Centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara - Bahia. Representada pela sua Proprietário a Sra. Arlete Oliveira dos Santos, maior, brasileira, casada, empresária, inscrito no RG: 11.754.996-76 expedido SSP/BA e do CPF: 041.056.635-77, residente e domiciliado no Povoado de Bela Sombra, s/n°, Casa, Bairro zona rural, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara - Bahia.

O valor da contratação será no total R\$ 2.478,60 (dois mil quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta centavos)

Tendo em vista o bom andamento dos atos inerentes a este processo, determino à Comissão Permanente de Licitação que proceda a publicação deste ato, nos termos da Lei 14.133/21 de 01/04/2021.

Ipupiara - Ba, em 01 de fevereiro de 2022.







ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



CONTRATO N 34/2022

Contrato que entre se fazem de um lado a Contrato que entre se fazem de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Santos Dumont, nº.101, Bairro, centro, inscrita no CNPJ sob No. 13.798.384/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ascir Leite Santos, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, s/n, centro, Cep.: 47.590000, na cidade de Ipupiara estado da Bahia, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE a empresa BIOTEC SAUDE LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n 11.103.784/0001-08, com sede na Rua Miguel Calmon, Nº 135, Centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara - Ba, representada pela Sra. Wilma Novais Oliveira Prado, brasileira, maior, solteira, biomédica, portador do documento Rg.: nº 09.654.045-10 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 007.653.605-00, residente e domiciliado na Rua Artur Gomes da Silva, s/n, casa. Centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara - Bahia, doravante denominado de CONTRATADO, com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/21 de 01/04/2021, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, firmam o presente contrato, observada a Dispensa de Licitação nº. 05D/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa especializada para realizar Serviços de Assistência à Saúde, de acordo com a tabela SUS, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde, neste município de Ipupiara - Bahia, conforme processo de Dispensa de Licitação nº 05D/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime de execução é por valor mensal, com pagamento em duas parcelas, conforme nota fiscal apresentada, em obediência ao processo de Dispensa de Licitação nº 05D/2022, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal N° 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal N° 14.133/21 de 01/04/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

- 3.1 O prazo para execução deste instrumento contratual será de 04 a 28 de fevereiro 2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração Pública, até o limite de sessenta meses e o limite do valor para a espécie da licitação;
- 3.2 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contrato;





Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 4.1 Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de RS 11.195,55 (onze mil cento e noventa e cinco e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos), com pagamento em duas parcelas.
- 4.2 Desde que as faturas estejam em conformidade com o Contrato, a CONTRATANTE, efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis da apresentação das mesmas, com crédito na conta bancária de opção da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução desse instrumento contratual com base no Processo de Dispensa nº 05D/2022 correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL Unidade Gestora: 02600- Secretária de Saúde;

Programa de Trabalho: 10.302.0085 - 2023 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde-

Recursos Próprios; Fonte: 0102.002 Elemento da Despesa:

33.90.30.00.00 - Material de Consumo;

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES 6.1 - DA CONTRATADA:

- 6.1.1 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.2 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 6.1.3 A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique o fornecimento dos produtos constantes do objeto deste contrato.
- 6.1.4 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;
- 6.1.5 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação;





Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



- 6.1.6 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos.
- 6.1.7 Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133/21 de 01/04/2021;
- 6.1.8 A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato.

6.2 - DA CONTRATANTE:

- 6.2.1 Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- 6.2.2 A fiscalização da execução do objeto deste contrato será feita por técnicos da CONTRATANTE ou por equipe especializada, designada.
- 6.2.3 Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial do fornecimento, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - ISENÇÃO DE PENALIDADE

7.1 - Considerando que os pagamentos serão efetuados após o fornecimento, não havendo assim nenhum risco futuro para o Município, contudo fica estipulado multa de 30% (trinta por cento) incidindo sobre violação das cláusulas deste Contrato, inclusive no caso de vicio na qualidade constatada.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:

- 8.1 A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:
- 8.1.1 O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 8.1.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos produtos solicitados, nos prazos e condições estipulados;
- 8.1.3 O atraso injustificado no início do fornecimento;
- 8.1.4 A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- 8.1.5 A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;





Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



- 8.1.6 O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;
- 8.1.7 O cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma na Lei 14.133/21 de 01/04/2021:
- 8.1.8 A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;
- 8.1.8.1 No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos itens licitados sem prejuízo à Administração;
- 8.1.9 A dissolução da CONTRATADA;
- 8.1.10 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
- 8.1.11 Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas na Lei 14.133/21 de 01/04/2021, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.
- 8.2 A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:
- 8.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei 14.133/21 de 01/04/2021;
- 8.2.2 Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- 8.2.2.1 A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;
- 8.2.2.2 Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:
- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) Pagamento do custo de desmobilização;
- 8.2.3 Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - O extrato do presente contrato deverá ser publicado no mural da Prefeitura e no site oficial do município, no prazo estabelecido na Lei 14.133/21 de 01/04/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1 - O Contrato nº **34/2021**, está vinculado ao processo de Dispensa de Licitação nº 05D/2022, conforme Lei 14.133/21 de 01/04/2021, e adjudicado a Empresa **QUITANDA ANDRADE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS:

11.1 - Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, mapas viários, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela;







Toetomunhae:

ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.



- 11.2 A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;
- 11.3 Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;
- 11.4 Não Será permitidos a CONTRATADA, Sub-empreitar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;
- 11.5 Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Oliveiras dos Brejinhos, do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Ipupiara - Bahia, em 04 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Sr. Ascir Leite Santos CONTRATANTE

QUITANDA ANDRADE

CNPJ sob n° 44.582.574/0001-90 Sra. Ana Luisa Andrade Lima

CONTRATADA

| resterriumas. | | |
|---------------|------|--|
| 1 | 2 | |
| CPF: | CPF: | |







ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



CONTRATO N 35/2022

Contrato que entre se fazem de um lado a Contrato que entre se fazem de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Santos Dumont, nº.101, Bairro, centro, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.798.384/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ascir Leite Santos, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, s/n, centro, Cep.: 47.590000, na cidade de Ipupiara estado da Bahia, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE a empresa MARCIANA DE OLIVEIRA SILVA 06628521508, inscrita no CNPJ sob nº 33.104.052/0001-67, com endereco e situada na Rua Pedrito Alves da Silva, s/n, Bairro Centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara - Bahia. Representada pela sua Proprietária a Sra. Marciana de Oliveira Silva, maior, brasileira, casada, empresária, inscrito no RG: 05.741.698-54 expedido SSP/BA e do CPF: 066.285.215-08, residente e domiciliado na Rua Pedrito Alves da Silva, s/nº, Casa, Bairro Centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara - Bahia, doravante denominado de CONTRATADO, com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/21 de 01/04/2021, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, firmam o presente contrato, observada a Dispensa de Licitação nº. 06D/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada para confecção de uniforme escolar para a Creche Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, deste município de Ipupiara-BA, conforme processo de Dispensa de Licitação nº 06D/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime de execução é por valor mensal, com pagamento em duas parcelas, conforme nota fiscal apresentada, em obediência ao processo de Dispensa de Licitação nº 06D/2022, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal N° 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal N° 14.133/21 de 01/04/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

- 3.1 O prazo para execução deste instrumento contratual será de 04 a 28 de fevereiro de 2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração Pública, até o limite de sessenta meses e o limite do valor para a espécie da licitação;
- 3.2 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contrato;





Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de RS 10.003,30 (dez mil e três reais e trinta centavos).

4.2 - Desde que as faturas estejam em conformidade com o Contrato, a CONTRATANTE, efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis da apresentação das mesmas, com crédito na conta bancária de opção da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução desse instrumento contratual com base no Processo de Dispensa nº 01D/2022 correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Gestora: 02500- Sec. De Educação, Cultura Esporte e Lazer; Ação: 28.366.0056 - 2013 - Manutenção do Ensino Fundamental;

Fonte: 0101.001

Ação: 28.366.0056 - 2020 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEF 40%.

Fonte:0119.019;

Ação: 28.366.0056 - 2031 - Manutenção Das Creches Municipais.

Fonte: 0101.001;

Elemento da Despesa: 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica;

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES 6.1 - DA CONTRATADA:

- 6.1.1 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.2 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 6.1.3 A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique o fornecimento dos produtos constantes do objeto deste contrato.
- 6.1.4 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social:





Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



- 6.1.5 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação;
- 6.1.6 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos.
- 6.1.7 Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133/21 de 01/04/2021;
- 6.1.8 A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato.

6.2 - DA CONTRATANTE:

- 6.2.1 Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- 6.2.2 A fiscalização da execução do objeto deste contrato será feita por técnicos da CONTRATANTE ou por equipe especializada, designada.
- 6.2.3 Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial do fornecimento, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - ISENÇÃO DE PENALIDADE

7.1 - Considerando que os pagamentos serão efetuados após o fornecimento, não havendo assim nenhum risco futuro para o Município, contudo fica estipulado multa de 30% (trinta por cento) incidindo sobre violação das cláusulas deste Contrato, inclusive no caso de vicio na qualidade constatada.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:

- 8.1 A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:
- 8.1.1 O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 8.1.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos produtos solicitados, nos prazos e condições estipulados;
- 8.1.3 O atraso injustificado no início do fornecimento;
- 8.1.4 A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE:





Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



- 8.1.5 A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;
- 8.1.6 O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;
- 8.1.7 O cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma na Lei 14.133/21 de 01/04/2021;
- 8.1.8 A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;
- 8.1.8.1 No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos itens licitados sem prejuízo à Administração;
- 8.1.9 A dissolução da CONTRATADA;
- 8.1.10 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
- 8.1.11 Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas na Lei 14.133/21 de 01/04/2021, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.
- 8.2 A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:
- 8.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei 14.133/21 de 01/04/2021:
- 8.2.2 Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- 8.2.2.1 A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;
- 8.2.2.2 Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:
- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) Pagamento do custo de desmobilização;
- 8.2.3 Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - O extrato do presente contrato deverá ser publicado no mural da Prefeitura e no site oficial do município, no prazo estabelecido na Lei 14.133/21 de 01/04/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1 - O Contrato nº **35/2022**, está vinculado ao processo de Dispensa de Licitação nº 06D/2022, conforme Lei 14.133/21 de 01/04/2021, e adjudicado a Empresa **MARCIANA DE OLIVEIRA SILVA 06628521508**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS:







ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



- 11.1 Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, mapas viários, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela;
- 11.2 A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;
- 11.3 Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Precos da CONTRATADA;
- 11.4 Não Será permitidos a CONTRATADA, Sub-empreitar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;
- 11.5 Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Oliveiras dos Brejinhos, do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Ipupiara - Bahia, em 04 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Sr. Ascir Leite Santos CONTRATANTE

MARCIANA DE OLIVEIRA SILVA 06628521508

Sr. Marciana de Oliveira Silva CONTRATADA

| Testemunhas: | |
|--------------|------|
| 1 | 2 |
| CPF: | CPF: |







ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



CONTRATO N 36/2021

Contrato que entre se fazem de um lado a Contrato que entre se fazem de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Santos Dumont, nº.101, Bairro, centro, inscrita no CNPJ sob No. 13.798.384/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ascir Leite Santos, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, s/n, centro, Cep.: 47.590000, na cidade de Ipupiara estado da Bahia, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE a empresa ARLETE OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob nº 17.625.972/0001-74, com endereço e situada na Rua José Carlos dos Santos, nº03, Bairro Centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara - Bahia. Representada pela sua Proprietária a Sra. Arlete Oliveira dos Santos, maior, brasileira, casada, empresária, inscrito no RG: 11.754.996-76 expedido SSP/BA e do CPF: 041.056.635-77, residente e domiciliado no Povoado de Bela Sombra, s/nº, Casa, Bairro zona rural, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara – Bahia, doravante denominado de CONTRATADO, com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/21 de 01/04/2021, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, firmam o presente contrato, observada a Dispensa de Licitação nº. 07D/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa especializada para confecção de capanga para lanche para a Creche Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, deste município de Ipupiara - BA, conforme processo de Dispensa de Licitação nº 07D/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime de execução é por valor mensal, com pagamento em única parcela, conforme nota fiscal apresentada, em obediência ao processo de Dispensa de Licitação nº 07D/2022, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal N° 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal N° 14.133/21 de 01/04/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

- 3.1 O prazo para execução deste instrumento contratual será de 04 a 28 de fevereiro de 2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração Pública, até o limite de sessenta meses e o limite do valor para a espécie da licitação;
- 3.2 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contrato;







ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.



CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 2.478,60 (dois mil quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta centavos).

4.2 - Desde que as faturas estejam em conformidade com o Contrato, a CONTRATANTE, efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis da apresentação das mesmas, com crédito na conta bancária de opção da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução desse instrumento contratual com base no Processo de Dispensa nº 07D/2022 correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Gestora: 02500- Sec. De Educação, Cultura Esporte e Lazer; Ação: 28.366.0056 - 2013 - Manutenção do Ensino Fundamental;

Fonte: 0101.001

Ação: 28.366.0056 - 2020 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEF 40%.

Fonte:0119.019;

Ação: 28.366.0056 - 2031 - Manutenção Das Creches Municipais.

Fonte: 0101.001;

Elemento da Despesa: 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica;

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES 6.1 - DA CONTRATADA:

- 6.1.1 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.2 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 6.1.3 A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique o fornecimento dos produtos constantes do objeto deste contrato.
- 6.1.4 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;





Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



- 6.1.5 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação;
- 6.1.6 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos.
- 6.1.7 Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133/21 de 01/04/2021;
- 6.1.8 A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato.

6.2 - DA CONTRATANTE:

- 6.2.1 Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- 6.2.2 A fiscalização da execução do objeto deste contrato será feita por técnicos da CONTRATANTE ou por equipe especializada, designada.
- 6.2.3 Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial do fornecimento, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - ISENÇÃO DE PENALIDADE

7.1 - Considerando que os pagamentos serão efetuados após o fornecimento, não havendo assim nenhum risco futuro para o Município, contudo fica estipulado multa de 30% (trinta por cento) incidindo sobre violação das cláusulas deste Contrato, inclusive no caso de vicio na qualidade constatada.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:

- 8.1 A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:
- 8.1.1 O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 8.1.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos produtos solicitados, nos prazos e condições estipulados;
- 8.1.3 O atraso injustificado no início do fornecimento;
- 8.1.4 A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;





Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.



- 8.1.5 A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;
- 8.1.6 O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;
- 8.1.7 O cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma na Lei 14.133/21 de 01/04/2021:
- 8.1.8 A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;
- 8.1.8.1 No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos itens licitados sem prejuízo à Administração;
- 8.1.9 A dissolução da CONTRATADA;
- 8.1.10 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
- 8.1.11 Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas na Lei 14.133/21 de 01/04/2021, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.
- 8.2 A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:
- 8.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei 14.133/21 de 01/04/2021;
- 8.2.2 Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- 8.2.2.1 A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;
- 8.2.2.2 Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:
- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) Pagamento do custo de desmobilização;
- 8.2.3 Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - O extrato do presente contrato deverá ser publicado no mural da Prefeitura e no site oficial do município, no prazo estabelecido na Lei 14.133/21 de 01/04/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1 - O Contrato nº **36/2022**, está vinculado ao processo de Dispensa de Licitação nº 07D/2022, conforme Lei 14.133/21 de 01/04/2021, e adjudicado a Empresa **ARLETE OLIVEIRA DOS SANTOS 04105663577**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS:







ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.



- 11.1 Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, mapas viários, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela;
- 11.2 A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;
- 11.3 Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;
- 11.4 Não Será permitidos a CONTRATADA, Sub-empreitar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;
- 11.5 Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Oliveiras dos Brejinhos, do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Ipupiara - Bahia, em 04 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Sr. Ascir Leite Santos CONTRATANTE

ARLETE OLIVEIRA DOS SANTOS

Sr. Arlete Oliveira dos Santos CONTRATADA

| Testemunhas: | |
|--------------|------|
| 1 | 2 |
| CPF: | CPF: |







ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: <u>ipupiara-ba@uol.com.br</u> .



EXTRATO DE CONTRATO N 34/2022

| Modalidade de Licitação | Número |
|-------------------------|----------|
| DISPENSA | 05D/2022 |

Contratação de empresa especializada para realizar Serviços de Assistência à Saúde, de acordo com a tabela SUS, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde, neste município de Ipupiara – Bahia.

Contratante:

Prefeitura Municipal de Ipupiara - Bahia

Empresa contratada:

Empresa: **BIOTEC SAUDE LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n 11.103.784/0001-08, com sede na Rua Miguel Calmon, N° 135, Centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara – Ba.

Representada pela Sra. Wilma Novais Oliveira Prado, brasileira, maior, solteira, biomédica, portador do documento Rg.: nº 09.654.045-10 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 007.653.605-00, residente e domiciliado na Rua Artur Gomes da Silva, s/n, casa. Centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara – Bahia.

Valor do Contrato: RS 11.195,55 (onze mil cento e noventa e cinco e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos), com pagamento em duas parcelas.

Data da Assinatura: 04/02/2022

Validade: 28/02/2022







ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.



EXTRATO DE CONTRATO N 35/2021

| Modalidade de Licitação | Número |
|-------------------------|----------|
| DISPENSA | 06D/2022 |

Contratação de empresa especializada para confecção de uniforme escolar para a Creche Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, deste município de Ipupiara-BA.

Contratante:

Prefeitura Municipal de Ipupiara - Bahia

Empresa contratada:

Empresa: **MARCIANA DE OLIVEIRA SILVA 06628521508**, inscrita no CNPJ sob n° 33.104.052/0001-67, com endereço e situada na Rua Pedrito Alves da Silva, s/n, Bairro Centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara - Bahia.

Representada pelo seu Proprietário a Sra. Marciana de Oliveira Silva, maior, brasileira, casada, empresária, inscrito no RG: 05.741.698-54 expedido SSP/BA e do CPF: 066.285.215-08, residente e domiciliado na Rua Pedrito Alves da Silva, s/nº, Casa, Bairro Centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara - Bahia.

Valor do Contrato: RS 10.003,30 (dez mil e três reais e trinta centavos)

Data da Assinatura: 04/02/2022

Validade: 28/02/2022







ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 - Fone: (77)3646-1067 - CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: <u>ipupiara-ba@uol.com.br</u>.



EXTRATO DE CONTRATO N 36/2022

| Modalidade de Licitação | Número |
|-------------------------|----------|
| DISPENSA | 07D/2022 |

Contratação de empresa especializada para confecção de capanga para lanche Objeto para a Creche Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, deste município de Ipupiara-BA.

Contratante:

Prefeitura Municipal de Ipupiara - Bahia

Empresa contratada:

Empresa: ARLETE OLIVEIRA DOS SANTOS 04105663577, inscrita no CNPJ sob nº 17.625.972/0001-74, com endereço e situada na Rua José Carlos dos Santos, nº03, Bairro Centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara - Bahia.

Representada pela sua Proprietário a Sra. Arlete Oliveira dos Santos, maior, brasileira, casada, empresária, inscrito no RG: 11.754.996-76 expedido SSP/BA e do CPF: 041.056.635-77, residente e domiciliado no Povoado de Bela Sombra, s/nº, Casa, Bairro zona rural, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara - Bahia.

Valor do Contrato: R\$ 2.478,60 (dois mil quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta centavos)

Data da Assinatura: 04/02/2022

Validade: 28/02/2022







ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.



RESUMO DE DISPENSA LICITAÇÃO N 05D/2022

| Modalidade de Licitação | Número |
|-------------------------|----------|
| | |
| DISPENSA | 05D/2022 |

Contratação de empresa especializada para realizar Serviços de Assistência à Objeto Saúde, de acordo com a tabela SUS, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde, neste município de Ipupiara – Bahia.

A Comissão Permanente de Licitação torna público, nos termos da Lei Federal 14.133/21 de 01/04/2021, o ato de Inexigibilidade, para a contratação com a empresa:

Empresa: BIOTEC SAUDE LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n 11.103.784/0001-08, com sede na Rua Miguel Calmon, Nº 135, Centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara – Ba.

Representada pela Sra. Wilma Novais Oliveira Prado, brasileira, maior, solteira, biomédica, portador do documento Rg.: nº 09.654.045-10 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 007.653.605-00, residente e domiciliado na Rua Artur Gomes da Silva, s/n, casa. Centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara - Bahia.

Para adquirir os materiais supramencionados. O valor da contratação será no total RS 11.195,55 (onze mil cento e noventa e cinco e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos), com pagamento em duas parcelas.

Ipupiara - Ba, em 01 de fevereiro de 2022.







ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 - Fone: (77)3646-1067 - CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.



RESUMO DE DISPENSA LICITAÇÃO N 06D/2022

| Modalidade de Licitação | Número |
|-------------------------|----------|
| DISPENSA | 06D/2022 |

Contratação de empresa especializada para confecção de uniforme escolar para a Objeto Creche Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, deste município de Ipupiara-BA.

A Comissão Permanente de Licitação torna público, nos termos da Lei Federal 14.133/21 de 01/04/2021, o ato de Inexigibilidade, para a contratação com a empresa:

Empresa: MARCIANA DE OLIVEIRA SILVA 06628521508, inscrita no CNPJ sob n° 33.104.052/0001-67, com endereço e situada na Rua Pedrito Alves da Silva, s/n, Bairro Centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara - Bahia.

Representada pelo seu Proprietário a Sra. Marciana de Oliveira Silva, maior, brasileira, casada, empresária, inscrito no RG: 05.741.698-54 expedido SSP/BA e do CPF: 066.285.215-08, residente e domiciliado na Rua Pedrito Alves da Silva, s/nº, Casa, Bairro Centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara - Bahia.

Para adquirir os materiais supramencionados. O valor da contratação será no total RS 10.003,30 (dez mil e três reais e trinta centavos) com pagamento em duas parcelas.

Ipupiara - Ba, em 01 de fevereiro de 2022.







ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 - Fone: (77)3646-1067 - CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: <u>ipupiara-ba@uol.com.br</u>.



RESUMO DE DISPENSA LICITAÇÃO N 07D/2022

| Modalidade de Licitação | Número |
|-------------------------|----------|
| DISPENSA | 07D/2022 |

Contratação de empresa especializada para confecção de capanga para lanche Objeto para a Creche Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, deste município de Ipupiara-BA.

A Comissão Permanente de Licitação torna público, nos termos da Lei Federal 14.133/21 de 01/04/2021, o ato de Inexigibilidade, para a contratação com a empresa:

Empresa: ARLETE OLIVEIRA DOS SANTOS 04105663577, inscrita no CNPJ sob nº 17.625.972/0001-74, com endereço e situada na Rua José Carlos dos Santos, nº03, Bairro Centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara - Bahia.

Representada pela sua Proprietário a Sra. Arlete Oliveira dos Santos, maior, brasileira, casada, empresária, inscrito no RG: 11.754.996-76 expedido SSP/BA e do CPF: 041.056.635-77, residente e domiciliado no Povoado de Bela Sombra, s/nº, Casa, Bairro zona rural, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara - Bahia.

Para adquirir os materiais supramencionados. O valor da contratação será no total R\$ 2.478,60 (dois mil quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta centavos).

Ipupiara - Ba, em 01 de fevereiro de 2022.





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

PUBLICAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 08D/2022

A Comissão Permanente de Licitação torna pública, nos termos da Lei 14.133/2021, o Ato de Dispensa de Licitação n° 08D/2022 – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na confecção de diário de classe e envelopes para os serviços através da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, deste município de Ipupiara-Ba. Com Fundamentação Legal do - Art. 75, Parágrafo II, da Lei 14.133 de 01/04/2021.

Ipupiara – BA, em 04 de fevereiro de 2022.





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 122/2021 - VINCULADO A LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO N° 06/2021.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

CONTRATADO:

Empresa **OKEY MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR E ONDONTOLOGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELLI.**, inscrita no CNPJ sob n° 11.311.773/0001-05, com sede na Rodovia BR 101, s/n, km 510, Bairro Jaçanâ, Cep. 45.608-750, na cidade de Itabuna - Bahia.

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato nº 122/2021, passando a viger até a data de 28/02/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 inc. § 1°, III, da Lei 8.666/93 e cláusula **(CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS).**

Órgão: **02000 – PREFEITURA MUNICIPAL Unidade Gestora**: 02600- Secretária de Saúde;

Ação: 10.302.0085 - 2023 - Manutenção Do Fundo Municipal de Saúde -

Recursos Próprios;

Ação: 10.302.0085 - 2026 - Manutenção e Execução do PSF - Programa Saúde

da Família;

Ação: 10.302.0085 - 2002 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica Ação: 10.302.0085 - 2051 – Outros Programas da Saúde(Estado/União) Ação: 10.302.0085 : 2022 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 II

Elemento da Despesa:

3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.9.0.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte: 0102.002, 0114.014, 0109.009

VIGENCIA: DE 31/01/2022 ATE 28/02/2022.







ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO № 122/2021 - VINCULADO A LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO N° 06/2021.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA/BA, E A EMPRESA **OKEY MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR E ONDONTOLOGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELLI.**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Pessoa Juridica de Direito Publico Interno, com sede na Praça Santos Dumont, n°.101, Bairro, centro, inscrita no CNPJ sob N°. 13.798.384/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ascir Leite Santos, brasileiro, casado, empresârio, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, sin, centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara, estado da Bahia, a seguir simplesmente CONTRATANTE, e a empresa denominada OKEY MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR E ONDONTOLOGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELLI, inscrita no CNPJ sob n° 11.311.773/0001-05, com sede na Rodovia BR 101, s/n, km 510, Bairro Jaçanâ, Cep. 45.608-750, na cidade de Itabuna - Bahia, representada pela Sr(a) Ludmila Sepulveda Ribeiro, brasileira, solteira, empresaria, inscrita no RG 08.238.111-90 expedida por SSP/BA e no CPF sob o nº 012.666.705-56, residente e domiciliada na Rua Jose Soares Reis, nº 203 - Apt. 402, Edf. Residencial Palazzo Imperiale, Bairro Gões Calmon, CEP.: 45.608.750, na cidade de Itabuna Bahia, todos jâ qualificados no contrato nº 122/2021, celebrado em 05/04/2021, resolvem firmar o presente Termo Aditivo conforme as clâusulas seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na **CLAÚSULA (SEGUNDA – VIGÊNCIA)**, do contrato de n.º 122/2021, mantendo-se o valor inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigéncia do contrato n.º122/2021, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo como objeto contratação de empresa para aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, através da Secretaria de Saúde do município de Ipupiara-Ba, de forma parcelada, destinado a Prefeitura Municipal de Ipupiara - Bahia passará a viger até 28/02/2022, podendo ao término, e por vontade das partes e respeitados os interesses da Administraçção Pública, ser prorrogado por igual ou sucessivo periodo em conformidade com o inc. §1º, III do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLAUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigéncia do contrato nº 122/2021, decorre da







ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



necessária continuidade dos serviços, porquanto interrupção abrupta comprometeria as atividades da Administração Pública, vez que compete a Administração Pública promover a publicidade, a transparência ativa e passiva dos atos administrativos, programas e ações governamentais.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas todas as demais clâusulas constantes do instrumento do contrato original.

CLAÚSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações oramentárias consignadas na pega orgamentâria em vigor, e nas correspondentes aos exercicios seguintes, a saher:

Órgão: 02000 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Gestora: 02600- Secretária de Saúde;

Ação: 10.302.0085 - 2023 – Manutenção Do Fundo Municipal de Saúde – Recursos

Próprios:

Ação: 10.302.0085 - 2026 - Manutenção e Execução do PSF - Programa Saúde da

Família;

Ação: 10.302.0085 - 2002 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica **Ação**: 10.302.0085 - 2051 – Outros Programas da Saúde(Estado/União)

Ação: 10.302.0085 : 2022 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 II

Elemento da Despesa:

3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.9.0.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte: 0102.002, 0114.014, 0109.009

CLAUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais clâusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteragdo contratual em trés vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas.

Ipupiara-Ba, em 31 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Ascir Leite Santos Contratante

OKEY MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR E ONDONTOLOGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELLI

Sra. Ludmila Sepulveda Ribeiro Contratante

| TESTEMUNHAS: 1º | |
|-----------------|--|
| 2º | |

